



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDITAL Nº 005/2026 – PROAE

PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE**, por meio da Divisão de Programas Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, torna público o EDITAL para o **Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, com fundamento na Portaria MEC nº 745/2012, no Decreto nº 11.923/2024, na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7/2024 e nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.914/2024, observadas as condições seguintes.

1 – DA FINALIDADE

- 1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFERSA.

2 – DO PERFIL DISCENTE

- 2.1 Será selecionado(a) discente estrangeiro(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

3 – DA MODALIDADE E VAGA

- 3.1 Será ofertada **1 (uma) vaga da Bolsa PROMISAES** no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), com vigência de **12 meses, de outubro de 2026 a setembro de 2027**, condicionadas à dotação, à disponibilidade financeira e à manutenção dos requisitos. A classificação não gera direito automático a pagamento antes da assinatura do termo e da implantação.

4 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá se inscrever na seleção para concessão da Bolsa PROMISAES o(a) estudante-convênio do PEC-G que obedecer aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFERSA, cursando pelo menos 4 disciplinas no semestre ou 16 créditos por semestre, conforme registros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

- acadêmicos, ressalvadas situações examinadas à luz das normas aplicáveis;
- b) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
 - c) Situação migratória regular comprovada por CRNM válida ou protocolo/documento oficial de prorrogação ou regularização cabível;
 - d) Não incidência nas hipóteses de suspensão da Portaria MEC nº 745/2012, especialmente acúmulo de auxílio financeiro do governo brasileiro e exercício de atividade remunerada, ressalvadas atividades curriculares e iniciação científica.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições A inscrição ocorrerá das 8h do dia 06/10/2026 às 23h59 do dia 08/10/2026, exclusivamente pelo formulário [**FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**](#).

5.2 Documentos solicitados:

- a) Histórico Escolar da UFERSA;
- b) Comprovante da situação migratória;
- c) Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses de contas em seu nome;
- d) Comprovante de residência atual do(a) estudante (local onde reside no momento).
- e) Caso realize atividades de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas com o curso de graduação, apresentar declaração comprobatória.

5.3 A documentação solicitada para inscrição (item 5.2) deverá ser anexadigitalmente ao formulário de inscrição em formato PDF. Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.4 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta ou documentação falsa implicará na desclassificação do(a) estudante.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição bem como o envio dos arquivos com a documentação solicitada (esta documentação deve estar organizada na ordem solicitada, assinada, quando for o caso, e digitalizada).

6 – DA SELEÇÃO

6.1 A seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Análise da condição socioeconômica;
- b) Rendimento acadêmico;
- c) Frequência escolar;
- d) Custo de vida local;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

- e) Índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem do estudante;
- f) Participação do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

6.2 A classificação dos(as) candidatos(as), até o limite do número de vagas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se os critérios a seguir:

Critério / Nota Atribuída	1	2	3	Peso	Pontos
Índice Acadêmico (IRA) *Se estiver no primeiro semestre, irá pontuar 1 neste quesito	Regular (entre 5,0 e 7,0)	Bom (>7,0 e <8,0)	Ótimo (≥ 8,0)	x2	
Atividades Extracurriculares	Sim	-	-	x1	
IDH do País de Origem	Alto (acima de 0,71)	Médio (entre 0,55 e 0,70)	Baixo (<0,55)	x1	
Condição Socioeconômica	Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS (o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no formulário de inscrição e pela análise dos documentos exigidos neste edital.)			x3	

6.3 Serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Maior IVS (de acordo com a pontuação obtida no questionário);
- b) Maior carga horária integralizada do curso;
- c) Menor IDH do País de Origem;
- d) Maior idade.

6.4 O candidato poderá consultar sua pontuação individual e a motivação do indeferimento. A divulgação pública observará a minimização de dados pessoais.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS desta seleção deverão preencher o Formulário de Recurso ([FORMULÁRIO DE RECURSO](#)), de acordo com o cronograma presente no item 9.1.

8 – DOS RESULTADOS

8.1 Os Resultados da seleção serão publicado no site oficial da Ufersa, dentro da página da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>) de acordo com o cronograma presente no item 9.1.

9 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	05/10/2026
Inscrições via <i>Google Forms</i> e envio da documentação	06 a 08/10/2026
Divulgação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	14/10/2026
Prazo para entrada nos recursos contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/10/2026
RESULTADO FINAL	20/10/2026
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	21/10/2026

9.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

9.3 As inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos no presente item serão indeferidas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Assinar o termo de compromisso do PROMISAES, uma vez selecionado.

10.2 Seguir as normas contidas no Protocolo PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

10.3 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFERSA, especialmente às do Programa de Assistência Estudantil, e do Protocolo do PEC-G;

10.4 Manter atualizados os seus dados pessoais e migratórios;

10.5 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;

11 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1 O discente selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos, conforme as hipóteses do art. 7º da Portaria MEC nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

745/2012:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção ou durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de quatro componentes ou 16 créditos por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
- n) Não atualização da regularização migratória..

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, observadas as normas superiores.
- 12.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de outubro de 2026.

Álvaro Fabiano P. de Macêdo

Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

26512068-9a24-4d
80-81e7-875d2891
6dae

Assinado de forma digital por
26512068-9a24-4d80-81e7-875
d28916dae
Dados: 2026.10.05 15:07:19
-03'00'